



**II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS – 2023**

**Nº 15.05.01/2023.04**

O município de Amontada, através da **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 41.593.983/0001-02, por meio da Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, Sra. Deusiane Holanda de Jesus, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1012/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Amontada - CE, e seus princípios, objetivos estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta O II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023.

O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Plano de Ação (Anexo I);
- Formulário de Recurso (Anexo II);
- Minuta de Termo Execução Cultural (Anexo III);
- Dotação Orçamentária (Anexo IV);
- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo V);
- Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo VI);
- Dados Bancários (Anexo VII);

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

1.1. O II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Junino nas várias regiões do Município de Amontada, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de grupos da cultura tradicional popular relacionados ao Ciclo Junino, representados por pessoas físicas, residentes no território amontadense;
- b) Contribuir apoio e manutenção dos grupos relacionados ao Ciclo junino, valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à tradição e a vida cultural Amontadense, contribuindo para a geração de renda e manutenção dos grupos, coletivos e companhias que exercem atividades culturais em Amontada ligadas ao patrimônio e à memória;
- c) Garantir acesso da população amontadense aos direitos culturais, entendidos como direitos humanos fundamentais, relativos à memória coletiva, ao repasse de saberes e às artes de diferentes grupos sociais, que asseguram aos seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de opções referentes ao futuro, visando sempre a dignidade da pessoa;
- d) Garantir a participação das culturas camponesas associadas aos assentamentos e acampamentos da reforma agrária em Amontada, que promovam trabalhos artísticos-culturais nos territórios onde são desenvolvidos, simultaneamente manifestações de grupos de quadrilhas juninas.



e) Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais de Amontada, que promovam trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são desenvolvidos, manifestações culturais.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Edital de Fomento Junino se constitui como uma ação de fomento à valorização de grupos e manifestações próprias do ciclo junino como, quadrilhas juninas adultas, infantil, diversidade e culturas camponesas. Esse Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial amontadense voltado para o Ciclo Junino presentes em todos os distritos e comunidades de Amontada. Dessa forma, o Edital tem apoiado a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso a bens e serviços culturais para o conjunto da população em geral.

2.2. O campo artístico-cultural amontadense, a exemplo do que vem ocorrendo em outros municípios, sofre com as repercussões danosas que afetam toda sua rede criativa, que se constitui e se estrutura da produção à distribuição, consumo e fruição cultural. Entender o impacto da pandemia no setor é importante para justificar ações que auxiliem esses grupos a se recuperar e que assegurem o fomento continuado das atividades culturais amontadenses.

2.3. É nesse contexto que a Secretaria de Turismo Desenvolvimento Econômico e Cultura lança O II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023, como mais uma alternativa de auxílio, sustentabilidade e fomento para artistas e espaços culturais que constituem o rico patrimônio cultural amontadense.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste Edital selecionar e apoiar a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições amontadenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino por meio da seleção pública para grupos de quadrilhas juninas representados por meio de pessoas físicas. O Edital apoiará 04 (quatro) quadrilhas juninas por meio de Termo de Execução Cultural.

3.2. As ações desta edição deverão ser realizadas de forma presencial.

## 4. DAS MANIFESTAÇÕES

4.1. Para fins deste edital Quadrilha junina é uma manifestação cultural de longa tradição desde sua origem europeia à condição atual com características predominantemente brasileiras, dentre outras, uma temporalidade de realização que se insere numa amplitude cultural que envolve culinária, festejos religiosos (próprias do mês de junho), a forte presença do imaginário sertanejo/nordestino, e inclui entre outras linguagens artísticas: a dança, a música, o teatro, e as visualidades expressas nos espetáculos levados aos festivais para a fruição do público, e em sua maioria à apreciação de jurados.

4.1.2. **Quadrilha Junina Adulta:** aquelas que mais da metade (50% mais um) dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 18 (dezoito) anos, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes.

4.1.3 Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da comissão de Avaliação e Seleção das Propostas enviadas.

# SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE

coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



## 5. ACESSIBILIDADE

5.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.1.1. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.1.2. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

5.1.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5.1.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5.1.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das propostas submetidas ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Deste modo, para a composição da pontuação da proposta, a marcação destas questões no formulário possibilitará ou não o acréscimo de pontuação, atendendo a especificidade do proponente que for pessoa com deficiência e/ou que possua em sua equipe de execução, corpo artístico e técnico, pessoas com deficiência. Aplica-se a fim de conceituação de pessoa com deficiência o disposto no item 5.1.1.

5.1.6. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

5.1.7. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Plano de Ação (Anexo I).

5.1.8. A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

6.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com fundamento no art. 58, da Lei Municipal nº 1012/2014, que autoriza o financiamento de projetos culturais, sendo

# SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE

coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



disponibilizados no total o aporte financeiro no valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento dos projetos selecionados na categoria Quadrilhas Juninas Adultas.

6.2. **Objetivo:** Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do município de Amontada.

6.3. **Público alvo:** artistas, grupos de cultura e cultura popular que atuam em diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; produtores, gestores públicos e privados; pesquisadores e a população em geral.

## 7. DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Serão selecionadas 04 (quatro) quadrilhas juninas, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado na categoria abaixo:

QUADRILHAS JUNINAS			
CATEGORIA	Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR TOTAL DO PROJETO 100%	VALOR PREVISTO DO APOIO
QUADRILHA JUNINA ADULTA	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL .....	04	-	R\$ 20.000,00

7.1.2. Caso haja insuficiência de propostas classificadas os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral dentro de cada categoria, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7.2. Havendo disposição orçamentária o edital poderá receber recurso financeiro complementar mediante publicação de Aditivo a este edital.

7.3. As quadrilhas juninas adultas deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, se apresentar no **AMOJUNINO-2023**, em caráter **COMPETITIVO**.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

### 8.1. PESSOA FÍSICA

8.1.1. Pessoa física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em Amontada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

8.1.2. O Proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de, no mínimo, 1 (um) ano, nas manifestações do Ciclo Junino, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de conveniamento, diário oficial, cards, promocionais, essas comprovações deverá ser anexada no perfil do Mapa Cultural.

8.1.3. As Pessoas Físicas poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta, na categoria abaixo:

I - Quadrilha Junina Adulta.



8.1.4. Só será aceita uma única inscrição de um único grupo/coletivo, ou seja, o coletivo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes. Caso seja identificada a duplicidade do grupo/coletivo os 02 (dois) projetos serão **DESCCLASSIFICADOS**.

## 9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. Serão abertas as inscrições no período de 22/05/2023 a 31/05/2023. As inscrições são gratuitas e, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo link que a coordenadoria de cultura irá disponibilizar no instagram @coordenadoriaculturamontada da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

9.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.3. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Coordenadoria de Cultura ou materiais postados via Correios.

## 10. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL.

10.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os **PROONENTES** deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e no Mapa Cultural de Amontada, sendo **OBRIGATÓRIO** vincular o perfil na ficha de inscrição online o link do perfil do mapa cultural do Ceará.

10.2 O Mapa Cultural do Estado do Ceará e do Município de Amontada/Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Amontada, previsto pela Lei Municipal nº 1012/2014, e pela Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022 que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores

10.3 O cadastro no Mapa Cultural de Amontada/Ceará se constitui em uma página on-line do/a candidato/a, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

10.4 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Amontada e Estadual não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

10.5. A inscrição de pessoa física só poderá ser aceita quando a mesma for representante de grupo/coletivo, de acordo com o edital, sendo estes sediados (a) em Amontada no Estado do Ceará.

10.6. Para cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

### a) Dados Cadastrais do Proponente:

- I - Nome completo;
- II - Área de atuação;
- III - Descrição;
- IV - Data de nascimento;
- V - Nacionalidade;
- VI - Naturalidade;
- VII - UF do RG;
- VIII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- IX - Endereço residencial completo, com CEP; e
- X - Telefone fixo e/ou celular.

**b) Dados profissionais no perfil do Proponente:**

- I - Anexo do currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo junino **(obrigatório)**;
- II - Anexo de imagens, entre fotos e/ou vídeos, de **AÇÕES CULTURAIS** realizadas pelo proponente pessoa física, realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a manifestação do ciclo junino **(obrigatório)**;
- III - Links para site ou blog do proponente (opcional);
- IV - Links de vídeos do proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- V - Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

OBS: As fotos e vídeos devem constar preferencialmente o nome do grupo, e o ano da sua realização.

**c) Documentos apresentados como anexo na ficha de inscrição online (OBRIGATÓRIO)**

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta **(obrigatório)**;;
- II - Plano de Ação (Anexo I), completamente preenchido e **COMPATÍVEL** com o projeto **(obrigatório)**;
- III - Currículo do Grupo/Coletivo **(obrigatório)**;
- IV - Carta Coletiva de Anuência do grupo assinada e cópia do RG e CPF (frente e verso) de todos que assinarem a carta (Anexo VI) **(obrigatório)**;
- V - Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo V), **(obrigatório)**;
- VI - Cópia do documento com foto, frente e verso, que apresente de forma legível o número do RG e CPF. **(obrigatório)**;
- VII - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado (dos últimos 03 meses) ou declaração de residência **ASSINADA** pelo próprio proponente **(obrigatório)**; e
- VIII - Declaração emitida em papel timbrado que ateste a existência do grupo e comprove atuação com período mínimo de 01 (um) ano anterior a este Edital, ficando vetado o proponente autodeclarar-se **(obrigatório)**;

**Parágrafo Primeiro:** A Carta Coletiva de Anuência do Grupo (Anexo VI), referente ao inciso IV só será aceita se houver, no mínimo, 05 (cinco) assinaturas.

**Parágrafo Segundo:** Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contados a partir da data da inscrição.

**Parágrafo Terceiro:** A declaração com atesto de existência e comprovação de atuação mencionada no inciso VIII, deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida por órgão, instituição ou autoridade pública. Estando o documento devidamente datado e assinado pelo representante legal da instituição/responsável pela emissão.

10.7. Todos os anexos **OBRIGATÓRIOS** somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, exceto o Plano de Ação, sendo obrigatório constar nome, local e data.

10.8. Não serão aceitos documentos ou anexos deste Edital com assinatura coladas, sob pena de **INABILITAÇÃO**.



10.9. Os anexos que serão enviado no link que a Coordenadoria irá disponibilizar no ato da publicação do referido edital, bem como da ficha de inscrição online não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

10.10. As dúvidas relacionadas à acesso ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico [coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com](mailto:coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com) no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 14 horas.

## 11. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

11.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural de Amontada/CE, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no ato da publicação no link na bio do Instagram da Coordenadoria de Cultura @coordenadoriadeculturaamontada.

11.2. Para novos proponentes dos editais da Coordenadoria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, estes poderão realizar a inscrição.

11.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

11.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

11.5. A Coordenadoria de Cultura disponibilizará atendimento aos proponentes em dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas, durante todo o período de inscrição, no endereço Avenida Jaime Assis Henrique, SN, Centro Amontada – Ceará, na Casa de Cultura.

11.5.1. A Coordenadoria de Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do prazo limite.

11.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, não sendo aceito rascunhos, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

11.7. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

11.8. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

11.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Coordenadoria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.



11.11. No campo do nome completo na ficha de inscrição, o proponente deverá preencher conforme documento oficial como: Registro Geral (RG) ou CNH. O preenchimento incorreto implicará na **DESABILITAÇÃO** automática do proponente a qualquer tempo.

11.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 12. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1. São vedações à participação neste Edital:

- Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau (marido, mulher e filhos), além de seus sócios comerciais;
- Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado à STDC e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;
- Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 9 do Edital e seus subitens.

## 13. DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo se dará em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

13.1.1. **Avaliações e Seleção das Propostas Enviadas:** composta por 04 (Quatro) membros, sendo 02 (dois) membros do Poder Público e 02 (dois) membros da Sociedade Civil, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

### 14.1. MÉRITO CULTURAL e CAPACIDADE TÉCNICA

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada do(a) Proponente e do grupo na manifestação inscrita do ciclo junino, com base nas informações e documentos enviados (declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de conveniamento, diário oficial, cards promocionais)	3	0 a 04	12
b) Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;	3	0 a 4	12
c) Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio da articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades visando a continuidade, a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;	3	0 a 4	12
d) Contribuição sociocultural proporcionada pela atuação dos s (as), grupos e/ou indivíduos da cultura tradicional	3	0 a 4	12

**SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE

coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



popular cearense, sua projeção e difusão artística, em especial nas comunidades em que a atividade é realizada, impactando na cultura, nas questões da infância, diversidade artística e cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e religiosidades;			
e) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta de plano de ação;	3	0 a 4	12
f) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
g) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade da proposta formativa ou destinação/adaptação de equipamentos, instrumentos, figurinos e adereços para uso de pessoas com deficiência e/ou idosos no grupo.	2	0 a 4	8
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	-	<b>80</b>

14.2. Em atenção a política de **ACESSIBILIDADE** da Coordenadoria de Cultura, considerando o item 5 e seus subitens deste Edital, será atribuída pontuação extra para a seguinte descrição abaixo, previstas no formulário de inscrição no Link disponibilizado pela Coordenadoria de Cultura, em que o(a) proponente seja pessoa com deficiência, ou contenha no grupo ou na equipe/técnica de execução do projeto pessoa com deficiência, residente em Amontada no Estado do Ceará.

PONTUAÇÃO EXTRA EM ATENÇÃO À POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE	TOTAL
a) Proposta inscrita por Proponente com deficiência;	01
b) Proposta que contenha no grupo ou na ficha técnica pessoa com deficiência.	01

14.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 14.1, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

14.5. A pontuação máxima de cada proposta será de, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.

14.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de **40 (quarenta) pontos**, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

14.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na

# SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE

coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



soma dos critérios “a” do **Mérito Cultural e Capacidade Técnica**. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

14.9. As propostas serão **CLASSIFICADAS** por ordem decrescente de pontuação, conforme a manifestação para a qual solicitaram inscrição.

14.10. Serão **DESCLASSIFICADAS**, independente da pontuação, as propostas em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição. Exemplo: se o texto do projeto estiver igual ao texto de outro grupo serão desclassificados os dois.

14.10.1. Verificada a duplicidade indicada no item 14.10, serão **DESCLASSIFICADAS** as duas ou mais propostas que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

14.11. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá **DESCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e manifestação previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra manifestação.

## 15. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

15.1.2. O resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Amontada/CE (<https://www.amontada.ce.gov.br/>) e nas redes sociais @prefeituradeamontada e @coordenadoriaculturamontada, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações

15.2. Após a publicação do resultado preliminar da etapa única de Avaliação das inscrições e propostas enviadas no site <https://www.amontada.ce.gov.br>, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

15.2.1. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com](mailto:coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com), em formulário específico (Anexo II).

15.3. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

15.4. O resultado do recurso e a lista dos classificados, classificáveis e desclassificados na etapa de avaliação das inscrições e propostas enviadas será divulgado no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Amontada/CE (<https://www.amontada.ce.gov.br>) e nas redes sociais @prefeituradeamontada e @coordenadoriaculturamontada sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura e enviada para publicação Site Oficial da Prefeitura Municipal de Amontada e nas redes sociais da Prefeitura e da Coordenadoria de Cultura.

16.2. Não caberá recurso do resultado final.



16.3. No momento oportuno a Coordenadoria de Cultura convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para o comparecimento à Coordenadoria de Cultura de Amontada para a **ASSINATURA** do Termo de Execução Cultural, podendo o selecionado ser desabilitado caso não atenda os prazos e datas determinadas.

16.5. No ato da inscrição, os Proponentes devem indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na Minuta do **Termo Execução Cultural**, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte do Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, em caso de aprovação do projeto.

16.6. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes efetua a assinatura do instrumento jurídico.

16.6.1. A assinatura unilateral dos Termos será medida de exceção necessária à proteção dos proponentes e da equipe da Coordenadoria de Cultura.

16.7. Os termos formalizados de ofício serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Amontada.

## 17. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

17.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Coordenadoria de Cultura):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	22/05/2023 á 31/05/2023	

## 18. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

18.1. A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada proponente, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Termos de Execução Cultural.

18.2. Os recursos por proposta selecionada serão repassados em **PARCELA ÚNICA**, após a celebração dos termos citados no item anterior.

18.3. A assinatura dos Termos de Execução Cultural e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação, na data da assinatura, da regularidade cadastral e adimplência do parceiro perante os órgãos públicos.

18.4. Os recursos recebidos serão depositados em Conta Corrente de titularidade do proponente informada pelo proponente.

18.4.1. **O PROPONENTE SELECIONADO** poderá enviar os seus dados bancários conforme modelo ofício (Anexo VII). Algumas informações importantes:

- a) **O TITULAR** da Conta Bancária precisa, **OBRIGATORIAMENTE**, ser o **PROPONENTE** do projeto selecionado;
- b) A Conta Bancária deverá ser **CORRENTE**;
- c) **CONTAS DIGITAIS E CONTA FÁCIL** não serão aceitas;

18.5. Os parceiros que, após a assinatura dos Termos, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Coordenadoria de Cultura, ao



Governo do Estado do Ceará, **aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município**, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

18.6. As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexo com a consecução do objeto, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, podendo os valores repassados serem utilizados inclusive para o pagamento das seguintes despesas:

- I – Remuneração da equipe de trabalho responsável pela execução de atividades relativas ao projeto;
- II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que sejam essenciais à execução do objeto;
- III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tarifas bancárias e serviços como auditoria, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, design, tecnologia da informação e contabilidade;
- IV – Aquisição de bens essenciais à execução do objeto;
- V – Outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades do projeto ou da atividade cultural.

18.6.1. O valor transferido para realização do projeto não poderá ser usado para o pagamento das seguintes despesas:

- I - quaisquer despesas não vinculadas à execução do projeto aprovado.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Coordenadoria de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. Os proponentes selecionados deverão **DIVULGAR** o **APOIO** do Governo Municipal de Amontada por intermédio da STDC, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficas associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da prefeitura Municipal de Amontada.

19.4.1. **É OBRIGATÓRIO** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Amontada, acompanhada dos seguintes -dizeres: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA – LEI Nº 1012/2014”**.

19.4.2. O proponente deverá enviar o modelo das peças gráficas para a Assessoria de Comunicação através dos e-mails: [coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com](mailto:coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com).



19.5. Fica facultado à Coordenadoria de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas com livre uso de imagens.

19.6. O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE CITADO** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

19.7. A omissão no cumprimento dos termos deste edital, poderá resultar na desaprovação do cumprimento do objeto da proposta selecionada.

19.8. O proponente cede à Coordenadoria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

19.9. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

## 20. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os proponentes ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

20.2. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto à STDC.

20.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail, de acordo com a manifestação ou categoria cujo projeto foi selecionado, à STDC, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, uma solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da STDC acatar ou não a solicitação.

20.4. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da STDC deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I) de cada proposta.

20.5. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

20.6. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação (Anexo I), podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

20.6.1. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter também a prestação de contas financeira, contendo:

- I - Extrato bancário da conta do Termo de Execução o Cultural;
- II - Relação dos pagamentos efetuados;
- III - Relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos;
- IV - Notas fiscais, no caso de despesas com valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e notas de serviços que podem ser emitidos no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Amontada;
- V - Recibos para valores abaixo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- VI - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;
- VII - Declaração de Conformidade da Execução do Objeto;
- VIII - Outros documentos hábeis à comprovação do nexos entre os recursos repassados e as despesas executadas.

# SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE

coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



20.6.2. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

20.7. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da STDC, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

20.8. A STDC não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I).

20.9. A STDC acompanhará e monitorará a execução das propostas podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

20.10. O monitoramento e a prestação de contas das propostas obedecerão às previsões da Lei nº 1012/2014, Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Amontada - CE, e seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interações entre seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências, conforme redação em vigor à época da assinatura dos Termos.

20.11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail:

[coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com](mailto:coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com).

Amontada-CE, 18 de maio de 2023.

**Deusiane Holanda de Jesus**

Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura

## SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE

coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com







SECRETARIA DE  
TURISMO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E CULTURAAmontada  
PREFEITURA

## II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023

## ANEXO I

## I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO

## Proponente

NOME  
COMPLETO:

CPF

## IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Valor:

Data do Plano de Ação:

Ciclo

Manifestação

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Titulo do  
projeto:Nº de inscrição (mapa  
cultural):

## IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:

Fim:

## GASTOS PREVISTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO	
	VALOR DO REPASSE (Apoio STDC):	

## ASSINATURA DO PROPONENTE

&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt;/&lt;mês&gt;/&lt;ano&gt;

SECRETARIA DE  
TURISMO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E CULTURAAmontada  
PREFEITURA

SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE

coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



ANEXO II

II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA ( )

On:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Categoria:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física), esse anexo não será aceito com assinatura colada.

ANEXO III



# SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE

coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



## II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS – 2023

### TERMO E EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX]

Processo nº [XXX]

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O município de Amontada, através da **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**, CNPJ nº 41.593.983/0001-02, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, CEP: 62.540-000, neste município, neste ato representada por pela Secretária, **DEUSIANE HOLANDA DE JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [XXX], e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS – 2023**, publicado em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, datados de [XXX], na Lei Municipal nº 1012/2014, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX]

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Amontada presta ao(à) **PROPONENTE** para execução do Projeto “[XXX]” devidamente aprovado(a) no **II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023**, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

#### III – DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

Depositar, na conta bancária informada pelo **PROPONENTE**, utilizada exclusivamente para este fim, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ [XXX].

- f) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Supervisionar e assessorar o(a) **PROPONENTE**, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Analisar os documentos enviados pelo **PROPONENTE** para prestação de contas;



## SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE  
coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



- i) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- j) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

### IV - DO(A) PROPONENTE

- h) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Informar conta específica para que a SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- i) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- k) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA - Lei Municipal nº 1012/2014".
- l) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- m) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- n) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA para monitoramento e acompanhamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão de comissão constituída pela SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto, nos termos Lei Municipal nº 1012/2014, com as devidas atualizações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES



O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** tem vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, pela Administração Pública, quando houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX], oriundos dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Cultura - FMC, na dotação orçamentária nº [XXX], que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

a) Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

b) O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação (Anexo I), podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

c) Após a análise do Relatório Final de Execução do Objeto, o fiscal poderá aprovar o projeto (caso entenda que ele foi realizado conforme pactuado), ou, caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto cultural, será solicitada também a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo:

I - Extrato bancário da conta do Termo de Execução o Cultural;

II - Relação dos pagamentos efetuados;

III - Relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos;

IV - Notas fiscais, no caso de despesas com valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e notas de serviços que podem ser emitidos no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Amontada;



- V – Recibos para valores abaixo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- VI - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;
- VII – Declaração de Conformidade da Execução do Objeto;
- VIII - Outros documentos hábeis à comprovação do nexo entre os recursos repassados e as despesas executadas.

d) A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) no Relatório Final de Execução do Objeto NÃO afasta a relevância de que o proponente guarde tais documentos, visto que eles podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto (como descrito no item anterior) ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

e) Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

f) Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da STDC, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANCÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser:

III. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

IV. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

d) irregularidades na execução do projeto;

e) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

f) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, na imprensa oficial do município de Amontada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Amontada – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

**SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE  
coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada – CE, [DATA DA ASSINATURA].

---

**PROPONENTE**

A handwritten signature in black ink that reads 'Deusiane Holanda de Jesus'.

**DEUSIANE HOLANDA DE JESUS**

**SECRETÁRIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**

**SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE  
coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



**ANEXO IV**

**II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS – 2023**

Dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária em conformidade com a LOA de Amontada, Ceará, do ano vigente.

\* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801.13.392.0701.2.111

\*ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.48.00

\*FONTE DE RECURSOS: 1500000000



II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DO PROJETO:

- O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

( ) NÃO

( ) SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto)

( ) LIBRAS

( ) BRAILLE

( ) ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida

( ) LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Local e data:

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física), esse anexo não será aceito com assinatura colada.



## II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023

### ANEXO VI

#### CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Amontada(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. **O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.**

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

#### MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 2

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**

AV. JAIME ASSIS HENRIQUE - SN, AMONTADA - CE  
coordenadoriadeculturaamontada@gmail.com



**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**LISTAR OUTROS MEMBROS, se houver**



## II EDITAL DE FOMENTO JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023

### ANEXO VII

#### DADOS BANCÁRIOS

Ilmo Sr.

Raimundo Robertto Filho

Secretário da Cultura

Nesta

Prezado Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade, encaminho os dados bancários para recebimento de recurso referente a inscrição (*nº on do Mapa*), do II Edital Fomento Junino para Quadrilhas Juninas - 2023, cujo resultado foi divulgado por essa Secretaria em **xx de xxxxxx de 2023**.

DADOS DA CONTA BANCÁRIA	
NOME COMPLETO DO TITULAR (SELECIONADO)	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

**OBS: CONTAS DIGITAIS E CONTA FÁCIL não serão aceitas.**

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo – digitar e assinar)

